LEI Nº 1.504/16, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"Modifica a Lei Municipal n. 1.442/14 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado disposto no Art. 41 da Lei Municipal n. 1.442/14, de 15/12/2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será no valor mensal de 1.466,00 (hum mil quatrocentos e sessenta e seis reais)."

Art. 2º - As despesas com a presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de junho de 2016.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei
O referido é verdade
Pontalina, 29 de 06 de 2016

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
02/08/16

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.504/2016

DE 29 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Modifica a Lei Municipal n. 1.442/14 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.504/2016, datada de 29 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de junho de 2016.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
28/06/16